

Prorrogação de Prazo do Projeto e-Contas

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretoria Geral, comunica aos jurisdicionados e às empresas prestadoras de serviços no ramo, que considerando a necessidade de oportunizar a todos os municípios a adequação e testes necessários na fase piloto do projeto para a efetiva entrega do produto final,

Considerando que a assinatura digital garante autenticidade, integridade, confiabilidade e o não-repúdio da informação, e,

Considerando a necessidade de ajustes e implementações na área de Tecnologia da Informação para recepção dos documentos com assinatura digital,

Fica **estendido o prazo inicial e final** de envio dos documentos constantes na Resolução nº 22-2015, conforme tabela abaixo:

Finalidade	Anexo	Exercício	Prazo de envio	Prazo Prorrogado
Orçamento Programa	Anexo I	2015	01/04/2016 a 30/04/2016	01/04/2016 a 20/05/2016*
Orçamento Programa	Anexo I	2016	01/04/2016 a 30/09/2016	01/08/2016 a 30/09/2016
Contas de Gestão	Anexo II	2015	01/06/2016 a 30/06/2016	01/07/2016 a 30/08/2016
Contas de Governo	Anexo III	2015	01/06/2016 a 30/08/2016	01/07/2016 a 30/08/2016

* Prazo de envio prorrogado pelo Comunicado nº 06-2016.

Fica estabelecido que para o envio das Prestações de Contas deverá conter no mínimo a assinatura digital dos seguintes responsáveis:

Orçamento Programa:

- Prefeito Municipal

Prestação de Contas de Governo:

- Prefeito Municipal
- Contador
- Controlador Interno

Prestação de Contas de Gestão:

- Gestor/Ordenador de Despesa (Diretor, Presidente ou Secretário)
- Contador
- Coordenador ou similar, quando estiver cadastrado no XML nº 01 – Cadastro de Responsáveis (BG).

Os responsáveis deverão estar devidamente cadastrados e validados no Sistema CJUR e informados no XML nº 1 – Cadastro de Responsáveis (BG).

O atraso no envio dos documentos após os prazos previstos neste comunicado enseja aos responsáveis a aplicação das sanções estabelecidas no Art. 3º, parágrafo único, da Resolução-TCE/MS nº 22/2015.